

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 766/2005

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente para o transporte de Estudantes Universitários, através do repasse de recurso até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais às Associações de Estudantes devidamente constituídas.

Art. 2º - Para o exercício de 2005, o valor a que se refere o artigo 1º da presente Lei será efetuado durante 04 (quatro) meses consecutivos, e para os exercícios subseqüentes durante 10 (dez) meses consecutivos, após iniciado o ano letivo, e serão repassados até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao que se refere o recurso.

Art. 3º - A contratação de empresas ou pessoas físicas para o transporte dos universitários é de total responsabilidade das Associações beneficiadas por esta Lei, não havendo por parte do Município qualquer vinculação ou responsabilidade perante os contratos efetuados.


Art. 4º - As Associações dos Estudantes deverão prestar contas mensalmente ao Município, comprovando a aplicação dos recursos no objeto específico desta Lei, através de nota fiscal da Empresa contratada, sob pena do não recebimento das demais parcelas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 575/2002, de 13/05/2002, e a Lei Municipal nº 639/2003, de 02/05/2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7483</u>
Data, <u>20</u> / <u>08</u> / <u>05</u>

O FUNCIONÁRIO